



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 2 / 2022.

Cabo Frio, 14 de fevereiro de 2022.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,**

Tem a presente Mensagem, a precípua finalidade de submeter à elevada apreciação dessa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que “**Autoriza o Poder Executivo a conceder reajuste de remuneração aos servidores municipais, nos percentuais e condições que menciona, altera a alíquota de contribuição para o Regime de Previdência Social dos Servidores do Município de Cabo Frio e revoga dispositivo da Lei nº 2.352, de 29 de abril de 2011.**”

A proposição em apreço, visa conceder aos servidores municipais do Poder Executivo, reajuste de remuneração nos percentuais de 10,18% e 13,18%, com vigência a contar de 1º de fevereiro de 2022.

Convém aduzir, que o referido reajuste será aplicado igualmente aos servidores das Autarquias Instituto de Benefícios e Assistência aos Servidores Municipais de Cabo Frio – IBASCAF, e Companhia de Serviços de Cabo Frio - COMSERCAF, bem como aos inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta, incidindo o mesmo percentual sobre os valores dos respectivos proventos e pensões.

Ao propor a medida, tenho plena consciência das necessidades do servidor quanto à reposição das perdas salariais dos últimos anos, bem como também das limitações do Poder Público para o atendimento dessas justas demandas, considerando sobretudo as restrições impostas pela Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - LRF, para as despesas com pessoal, além de outras implicações próprias da atual conjuntura econômica do Município.

Além disso, a proposição em apreço visa alterar a alíquota de contribuição para o Regime de Previdência Social dos Servidores do Município de Cabo Frio, gerido pelo Instituto de Benefícios e Assistência aos Servidores de Cabo Frio (IBASCAF), de 11 para 14%, com o intuito de adequar a legislação municipal às alterações previdenciárias realizadas pela Emenda Constitucional nº 103/2019.

Estas, Sr. Presidente e Srs. Vereadores, as razões que me induzem a propor a Vossas Excelências a presente matéria, que estou certo merecerá de todos os nobres Edis com assento nessa Casa de Leis, a mais criteriosa análise e o indispensável apoio para sua aprovação, para o qual solicito apreciação em **regime de urgência**, nos termos do art. 42 da Lei Orgânica Municipal.

Renovo nesta oportunidade minhas expressões de elevada consideração e apreço.

JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO

Prefeito

**Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador MIGUEL FORNACIARI ALENCAR
Presidente da Câmara Municipal de Cabo Frio
Cabo Frio – RJ.**